

**Aviso n.º 25/95**

Por ordem superior se torna público que, por nota de 26 de Outubro de 1994, o Secretário-Geral das Nações Unidas, na sua qualidade de depositário, comunicou ter o Governo da Turquia, em 13 de Julho de 1994, e nos termos do artigo 2.º da Convenção sobre a Cobrança de Alimentos no Estrangeiro, concluída em Nova Iorque, em 20 de Junho de 1956, notificado o Secretário-Geral do seguinte:

O «General Directorate for International Law and Foreign Affairs of the Ministry of Justice» ac-

tuará como Autoridade Transmissora e Receptora no território da Turquia.

Portugal é Parte na mesma Convenção, que foi aprovada, para adesão, pelo Decreto-Lei n.º 45 942, de 28 de Setembro de 1964, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 25 de Janeiro de 1965, conforme aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 34, de 10 de Fevereiro de 1965.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 15 de Dezembro de 1994. — O Director, *José Maria Teixeira Leite Martins*.